

Formulário para adesão de novos membros na Olacefs
Formulario para los nuevos miembros en la OLACEFS

Nome da Instituição: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO
(Nombre de la institución)

Endereço: AV. PRESIDENTE DULTRA, 4229 – PEDRINHAS - PORTO VELHO / RO
(Dirección)

CEP: 76.801-327 Nacionalidade: BRASILEIRA
(Código Postal) (Nacionalidad)

Telefones: (55-69)3211-9037 E 3211-9128
(Teléfono)

E-mail / presidencia@tce.ro.gov.br / www.tce.ro.gov.br
 Página Web:

Natureza Jurídica: ORGÃO PÚBLICO
(Naturaleza Jurídica)

Objetivos e funções / Atividades: A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ESTABELECE QUE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO ESTADO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA É EXERCIDA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, MEDIANTE CONTROLE EXTRENO E PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO. ESTABELECE TAMBÉM QUE O TRIBUNAL DE CONTAS, QUE É ÓRGÃO INDEPENDENTE, AUTÔNOMO E DE COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS, PRESTA AUXÍLIO AO PODER LEGISLATIVO NA EXECUÇÃO DESSE CONTROLE EXTERNO.
(Objetivos y funciones / Actividades)

Declaração: Na minha qualidade de Titular Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, declaro, em nome da instituição que represento, conhecer os objetivos e princípios da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), e afirmo nossa disposição de assumir todas as obrigações e direitos inerentes aos seus membros, de acordo com a Carta Constitutiva, o Regulamento e demais disposições vigentes na Organização.
(Declaración)

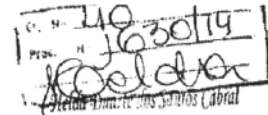
En mi calidad de Titular de _____, del/los, en nombre de la entidad que represento, que conozco los objetivos y principios de la Organización Latinoamericana y del Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS) y afirmo nuestra disposición de asumir todas las obligaciones y derechos inherentes a la capacidad de miembro de la misma, de acuerdo con la Carta Constitutiva, el Reglamento y demás disposiciones vigentes en la Organización.)

José Carlos Augusto de Araújo
 Conselho Presidente

IMPORTANTE. Anexar os seguintes documentos:

- * Norma, carta ou documento oficial que constitui a Instituição requerente (ex.: lei orgânica);
- * Documento oficial que comprove o cargo daquele que está realizando o pedido de adesão à Olacefs (ex.: ato de posse no cargo);
- * Cópia do orçamento vigente à data da solicitação ou declaração da previsão de receitas (em dólares norte-americanos).

* Norma, carta o documento oficial constitutivo de la institución solicitante, *Documento oficial que acredite el cargo de quien solicita la adhesión, *Copia del presupuesto vigente a la fecha de la solicitud o declaración del total de los ingresos previstos (en dólares americanos)



Formulário para adesão de novos membros na Olacefs

Formulario para los nuevos miembros en la OLACEFS

Quanto ao item 06, encaminhamos as informações contidas nas Leis Orçamentárias Anuais de 2012, 2013 e 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (anexa):

- 1- Lei Orçamentária Anual de 2012: Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011;
- 2- Lei Orçamentária Anual de 2013: Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012;
- 3- Lei Orçamentária Anual de 2014: Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013;

A conversão em dólar americano segue conforme o quadro abaixo, formulado com base na cotação do dia 20/06/2014 fornecida pelo Banco Central do Brasil¹.

Moeda\Exercício	2012	2013	2014
REAL BRASIL/BRL	92.730.000,00	97.189.955,00	104.206.000,00
DOLAR DOS EUA/USD	41.434.314,08	43.427.144,62	46.562.106,46

Data cotação utilizada: 20/06/2014

Taxa:

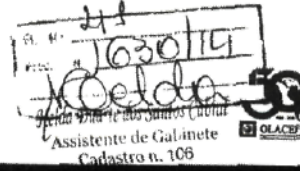
1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,4468275 DOLAR DOS EUA/USD (220)

1 DOLAR DOS EUA/USD (220) = 2,2380001 REAL BRASIL/BRL (790)

A documentação necessária para a conclusão do procedimento de admissão desta Corte de Contas como membro afiliado da OLACEFS é a que segue:

- 1- Carta Constitutiva ou documento legal da Instituição solicitante, que esteja de acordo com as normas internacionais;
- 2- Documento Legal que certifique o cargo do titular que solicita em nome da instituição;
- 3- Currículo do titular que legalmente o substitui;
- 4- Formulário de Inscrição com dados gerais da instituição;
- 5- Cópia autenticada, do orçamento vigente à data da solicitação, ou declaração do total do orçamento previsto, (em dólar americano).

¹ <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>



Formulário para adesão de novos membros na Olacefs

Formulario para los nuevos miembros en la OLACEFS

Nome da Instituição: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO**

Endereço: **AV. PRESIDENTE DULTRA, 4229 – PEDRINHAS - PORTO VELHO / RO**

CEP: **76.801-327** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Telefones: **(55-69)3211-9037 E 3211-9128**

E-mail / Página Web: **presidencia@tce.ro.gov.br / www.tce.ro.gov.br**

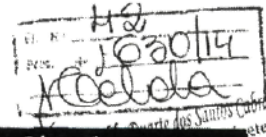
Natureza Jurídica: **ORÇÃO PÚBLICO**

Objetivos e funções / Atividades: **A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ESTABELECE QUE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO ESTADO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA É EXERCIDA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, MEDIANTE CONTROLE EXTREMO E PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO. ESTABELECE TAMBÉM QUE O TRIBUNAL DE CONTAS, QUE É ÓRGÃO INDEPENDENTE, AUTÔNOMO E DE COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS, PRESTA AUXÍLIO AO PODER LEGISLATIVO NA EXECUÇÃO DESSE CONTROLE EXTERNO.**

Declaração: **Na minha qualidade de Titular Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, declaro, em nome da instituição que represento, conhecer os objetivos e princípios da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), e afirmo nossa disposição de assumir todas as obrigações e direitos inerentes aos seus membros, de acordo com a Carta Constitutiva, o Regulamento e demais disposições vigentes na Organização.**

José Euler Potyguara P. de Mello
Conselheiro Presidente
Assinatura do Titular

IMPORTANTE. Anexar os seguintes documentos:
* Norma, carta ou documento oficial que constitui a instituição requerente (ex.: lei orgânica);
* Documento oficial que comprove o cargo daquele que está realizando o pedido de adesão à Olacefs (ex.: ato de posse no cargo);
* Cópia do orçamento vigente à data da solicitação ou declaração da previsão de receitas (em dólares norte-americanos).



Formulário para adesão de novos membros na Olacefs

Formulario para los nuevos miembros en la OLACEFS

Quanto ao item 06, encaminhamos as informações contidas nas Leis Orçamentárias Anuais de 2012, 2013 e 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (anexa):

- 1- Lei Orçamentária Anual de 2012: Lei nº 2.676, de 28 de dezembro de 2011;
- 2- Lei Orçamentária Anual de 2013: Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012;
- 3- Lei Orçamentária Anual de 2014: Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013;

A conversão em dólar americano segue conforme o quadro abaixo, formulado com base na cotação do dia 20/06/2014 fornecida pelo Banco Central do Brasil¹.

Moeda\Exercício	2012	2013	2014
REAL BRASIL/BRL	92.730.000,00	97.189.955,00	104.206.000,00
DOLAR DOS EUA/USD	41.434.314,08	43.427.144,62	46.562.106,46

Data cotação utilizada: 20/06/2014

Taxa:

1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,4466275 DOLAR DOS EUA/USD (220)

1 DOLAR DOS EUA/USD (220) = 2,2380001 REAL BRASIL/BRL (790)

A documentação necessária para a conclusão do procedimento de admissão desta Corte de Contas como membro afiliado da OLACEFS é a que segue:

- 1- Carta Constitutiva ou documento legal da Instituição solicitante, que esteja de acordo com as normas internacionais;
- 2- Documento Legal que certifique o cargo do titular que solicita em nome da instituição;
- 3- Currículo do titular que legalmente o substituí;
- 4- Formulário de Inscrição com dados gerais da instituição;
- 5- Cópia autenticada, do orçamento vigente à data da solicitação, ou declaração do total do orçamento previsto, (em dólar americano).

¹ <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>

João Luiz do Nascimento
Secretário-Geral de Controle Externo

Conselho Superior de Administração TCEIRO

Atos do Conselho

ATA DO CONSELHO

ATA Nº 1

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA.

Presentes também os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Polyguara Pereira de Melo, Valdivino Crispim de Souza, Paulo Curi Neto e Benedito Antônio Alves.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Francisco Carvalho de Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente, ainda, a Conselheira Elaine Gomes da Silva Jennings.

Havendo quorum necessário, às 10h27, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação do Conselho a Ata da sessão anterior, 11ª Ordinária (14.12.2015), a qual foi aprovada à unanimidade.

Na sequência, foram submetidos à distribuição, apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos e expedientes, constantes da pauta disponibilizada no DOeTCE-RO nº 1082, de 2.2.2016:

EXPEDIENTES (art. 138 do RITCE/RO)

1 - Memorando nº 018/2016/CG - Referente ao requerimento do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza de alteração do período de fruição de suas férias relativas ao exercício de 2016-2, anteriormente marcadas para o mês de maio de 2016, para o período de 21.3 a 8.4.2016, com manifestação da Corregedoria-Geral opinando pelo deferimento do pleito solicitado. O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares, o qual foi deferido à unanimidade.

2 - Memorando nº 013/2016/GOUV - Apresentado pelo Conselheiro Francisco Carvalho de Silva para conhecimento do Relatório Analítico Semestral acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no decorrer do 2º semestre do ano de 2015. O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares, o qual foi deferido à unanimidade.

3 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares sobre a Nota Técnica nº 01/CCA/SGCE/2016 - Consulta. Classificação da despesa orçamentária. Gratificação por atividade de docência.

4 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares sobre o Projeto de Lei que trata da instalação de representação da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas, para o exercício de todas as competências constitucionais a ela atribuídas, especialmente a representação judicial e a consultoria jurídica, que oportunamente será encaminhado à Assembleia Legislativa. Por oportuno, pediu autorização dos eminentes pares para este Tribunal firmar um Termo de Cooperação Técnica com a Procuradoria-Geral do Estado. Autorização concedida à unanimidade.

5 - Memorando nº 0049/GCE - Ajustes nas relações das Unidades Jurisdicionadas/2016 (Tabela de Distribuição de Relatoria). O Presidente deu conhecimento dos seguintes ajustes: A Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, vinculada à Casa Civil, deverá ter como relator o mesmo da SUGESPE, Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra (2016/2016); a Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, vinculada à SESDEC, deverá ter como Relator o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra (2016/2016) e a Agência

Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, vinculada a SEPOG (extinta SEPLAN), deverá ter como Relator o mesmo das contas do Governo 2016, os quais foram acolhidos à unanimidade.

6 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares sobre a Nota de Repúdio das Associações de Classe Representativas dos Policiais e Bombeiros Militares Reunidas referente à proposta de alteração na Previdência dos Militares do Estado de Rondônia.

7 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares, sobre o Documento nº 00707/16 - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, subscrito pelo Representante junto à ENCCLA, Conselheiro César Miotto, encaminhando o Comunicado ATRICON/ENCCLA nº 001/2016, de 15.1.2016, ressaltando a necessidade de empreender esforços para o desenvolvimento das medidas, dos eixos da prevenção, da detecção e da punição a fim de que se atenda às ações estabelecidas para o ano de 2016 pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro ENCCLA, o qual foi determinado o encaminhamento da documentação à Secretária-Geral de Controle Externo para conhecimento e indicação de servidor para acompanhar efetivamente as ações da ENCCLA e delas participar, tendo sido indicado o servidor FLAVIO DONIZETE SGARBI, cad. 170, Coordenador da CGI. Acolhida a indicação à unanimidade.

8 - Memorando nº 001/Escon-16 - Plano anual de capacitação para o exercício de 2016. O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares, o qual foi deferido à unanimidade.

9 - Documento nº 14675/15 - Solicita a indicação de um Membro e um Auditor de Controle Externo para acompanhar as ações da OLACEFS. Sendo aprovado os nomes dos seguintes Conselheiros: Atricon: Conselheiro Benedito Antônio Alves, como representante e Conselheiro José Euler Polyguara Pereira de Melo como suplente; IRB: assento natural do Presidente do Tribunal de Contas. Acolhida à unanimidade.

10 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares acerca do Memorando nº 0044/SGCE - Plano Pedagógico - Expediente subscrito pelo Secretário-Geral de Controle Externo, João Luiz do Nascimento, solicitando a elaboração da portaria para constituição de comissão especial, no período de 1.3 a 31.12.2016, integrada por auditores e técnicos de controle externo, a fim de oferecer aos gestores municipais toda a orientação necessária para que no período de encerramento de mandato, as práticas administrativas possam estar de acordo com as limitações impostas pela nova legislação vigente, o qual foi deferido à unanimidade.

11 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares acerca do Processo nº 0077/16 - Termo de Responsabilidade para acesso às informações disponibilizadas pelo TCE/MT, tendo por finalidade subsidiar os trabalhos das auditorias dos Regimes Próprios de Previdência Social.

12 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares acerca do Processo nº 0501/12 - Que trata da assinatura do 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnico Operacional nº 007/2012 firmado com o Tribunal de Justiça/RO, tendo por objeto a prorrogação do referido acordo por mais 12 (doze) meses (período de 12.2.2016 a 11.2.2017).

13 - O Presidente deu conhecimento aos eminentes pares do Ofício nº 020/GPGMPC/2016 referente ao relatório mensal de distribuição processual.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo nº 00099/16 - Processo Administrativo Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Assunto: Projeto de Instrução Normativa: Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Jurisdicionado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Relator: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA DECISÃO: Acolher a preliminar de autorização para relatar o presente processo pelo Presidente desta Corte, nos termos do § 1º, do art. 187, do RI e atestar o prazo de 08 (oito) dias para emendas, prevista no art. 265 do Regimento Interno, a contar do término de presente sessão, e, em prestigio

PROVIDENCIADO

Digitalização..... / /

Portal Transparência / /

e-Cidade..... / /

DOE - TCE-RO nº _____

Data / /